



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

LEI Nº 900, DE 15 DE MAIO DE 2018.

**ALTERA A LEI 870/17 QUE
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO.**

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(666) 3.3.90.30.00.00.2.073.01.0015	Material de Consumo	R\$ 14.000,00
(502) 3.3.90.30.00.00.2.076.01.0000	Material de Consumo	R\$ 121.000,00
(5 6) 3.3.90.30.00.00.2.078.01.0001	Material de Consumo	R\$ 35.000,00
(4 12) 3.3.90.39.00.00.2.079.01.0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
(4 16) 3.3.90.39.00.00.2.080.01.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00
(5 13) 3.3.90.50.00.00.2.082.01.0001	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
(5 15) 3.3.90.39.00.00.2.082.01.0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00

Total do Órgão

R\$ 216.000,00

Total suplementação

R\$ 216.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(5 10) 3.3.50.43.00.00.1.138.01.0001	Subvenções Especiais	R\$ 75.000,00
(6 15) 4.4.90.52.00.00.2.073.01.0015	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 14.000,00
(4 9) 4.4.90.52.00.00.2.074.01.0000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 60.000,00
(5 5) 3.3.90.39.00.00.2.076.01.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
(466) 3.3.90.14.00.00.2.083.01.0000	Diárias Civil	R\$ 15.000,00

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

(470) 3.3.90.39.00.00.2.083.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 12.000,00

Total do Órgão R\$ 216.000,00

Total anulação R\$ 216.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de maio de 2018.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT